RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FINANCEIRA E PATRIMONIAL

COMPETÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2016

O Artigo 63 da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000 (aplicável aos municípios por força do artigo 64 da mesma lei), prevê a elaboração de parecer do controle interno sobre as contas anuais do gestor público apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado. Os artigos 50 e 51 da mesma LCE nº 202, estabelecem:

Art. 50. O Tribunal de Contas do Estado apreciará as contas prestadas anualmente pelo Prefeito, as quais serão anexadas às do Poder Legislativo, mediante parecer prévio a ser elaborado antes do encerramento do exercício em que foram prestadas.

Art. 51. A prestação de contas de que trata o artigo anterior será encaminhada ao Tribunal de Contas até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, e consistirá no Balanço Geral do Município e no relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o art. 120, § 4o,da Constituição Estadual.

A Resolução TC 94/2014, em seu artigo 5, § 1º altera forma de envio do relatório das contas anuais de gestão do Prefeito nos mesmos prazos do sistema e-Sfinge e deverá ser assinado eletronicamente pelo respectivo responsável pela unidade central de controle interno do Poder ou Órgão a que se referir utilizando-se de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, relativamente ao exercício de 2016, priorizando-se as demonstrações relativas a:

- Planejamento
- Orçamento Fiscal
- Execução Orçamentária
- Situação Financeira e Patrimonial
- Limites Constitucionais e Legais
- Gestão Fiscal
- Gerenciais
- Limites Legais do Poder Legislativo

Sobre tais aspectos passa-se a evidenciar:

PLANEJAMENTO

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal. Plano Plurianual (PPA) dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal

Plano Plurianual (PPA)

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos hão de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos anos do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município dispôs sobre o PPA (Quadriênio 2014/2017), através da Lei Municipal nº 1.530 13 de novembro de 2013 , onde estão definidos para o Período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que ***a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.***

Importante também salientar o disposto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal que se reporta à LDO:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:
I - disporá também sobre:
a) equilíbrio entre receitas e despesas;
b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
c) (VETADO)
d) (VETADO)
e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2016 através da Lei Municipal nº 1.658 17 de novembro de 2015 na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:

Art. 165..... § 5º -
A lei orçamentária anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º: Art. 5º

O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:
I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;
II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:
a) (VETADO)
b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O orçamento para o exercício de 2016 fora aprovado pela Lei Municipal nº 1.659 25 de novembro de 2015, o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

Ações de Investimentos

Um dos maiores desafios atuais da Administração Pública nas três esferas de governo é aumentar o nível de investimento principalmente em obras de infraestrutura básica, mediante a redução dos gastos com a manutenção da chamada máquina pública (despesas com pessoal e encargos sociais e despesas de custeio). Isso tudo, sem que haja aumento da carga tributária, já extremamente pesada.

Via de regra, o percentual empregado em investimentos em relação à arrecadação das receitas tributárias é extremamente baixo, tendo como consequência um pesado clima de descontentamento da população que paga seus tributos e não vislumbra a necessária contrapartida dos governos em projetos e ações administrativas para atendimento das necessidades essenciais desta mesma população. Isso é resultado de uma cultura política que prioriza as atividades-meio em detrimento das atividades-fim. O desafio dos administradores públicos é justamente mudar esta prática fazendo com que haja uma melhoria da qualidade do gasto público.

Em relação aos investimentos programados pelo Município no exercício analisado, tem-se uma análise detalhada no demonstrativo abaixo.

Unidade Gestora: 01 - Município de São João do Oeste					
Projeto	**Previsão**	**Suplementações**	**Anulações**	**Execução**	**Saldo atual**
1001 - Aquisição/Edificação de Sede própria p/ a Câmara de Vereador					
	10.000,00	15.140,00	0,00	0,00	25.140,00
1002 - Ampliação Rede Física Escolar do Ensino Fundamental					
	60.000,00	492.794,55	10.000,00	507.746,48	35.048,07
1003 - Aquisição de Veículo para a Secretaria de Administração					
	40.000,00	53.500,00	10.000,00	83.500,00	0,00
1004 - Implantação de Patrulha Mecanizada					
	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
1005 - Construção/Adaptação de Quadras/Praças/Ginásios Esportivos					
	20.000,00	146.500,00	20.000,00	146.500,00	0,00
1006 - Construção de pontes e pontilhões					
	30.000,00	0,00	25.800,00	4.102,25	97,75
1007 - Construção de abrigos de passageiros					
	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
1008 - Aquisição de veículos e máquinas p/ Setor de Obras					
	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
1009 - Implantação de Sinalização Viária					
	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
1010 - Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Pública					
	200.000,00	1.092.933,40	69.700,00	1.115.762,29	107.471,11

1011 - Construção de pontes e pontilhões					
	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
1012 - Ampliação dos Sistemas de Captação e Distribuição de Água					
	20.000,00	71.000,00	10.000,00	80.809,76	190,24
1013 - Implantação de Sinalização Viária					
	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
1014 - Aquisição de veículos e máquinas p/ Setor de Obras					
	50.000,00	0,00	35.500,00	14.430,20	69,80
1018 - Ampliação dos Sistemas de Captação e Distribuição de Água					
	0,00	120.000,00	0,00	113.183,93	6.816,07
1019 - Construção de Hidráulicas para Tratamento de Água					
	0,00	17.500,00	0,00	17.200,00	300,00
9999 - Reserva de Contingência					
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Atividade	**Previsão**	**Suplementações**	**Anulações**	**Execução**	**Saldo atual**
0001 - Amortização do Principal e Encargos da Divida					
	28.000,00	0,00	0,00	27.883,00	117,00
0002 - Contribuições ao PASEP					
	200.000,00	10.000,00	0,00	209.136,02	863,98
0003 - Pagamento de Pensionistas					
	7.000,00	0,00	0,00	1.320,90	5.679,10
2002 - Manutenção Atividades do Gabinete Prefeito					
	300.000,00	11.000,00	74.000,00	235.393,57	1.606,43
2003 - Procuradoria Geral do Município					
	70.000,00	1.100,00	1.100,00	69.344,18	655,82
2004 - Manutenção Assessoria de Gestão Administrativa					
	150.000,00	1.750,00	20.550,00	131.044,44	155,56
2005 - Coordenação do Sistema de Controle Interno					
	85.000,00	3.250,00	2.250,00	84.919,50	1.080,50
2006 - Assessoria de Imprensa e Comunicação Oficial					
	225.000,00	3.200,00	55.000,00	172.411,09	788,91
2007 - Gerência de Administração Geral					
	772.225,00	38.500,00	0,00	799.908,94	10.816,06
2008 - Gerência de Administração Financeira					
	70.000,00	0,00	9.500,00	60.251,44	248,56
2009 - Contribuições a Entidades Municipalistas					
	17.000,00	0,00	2.000,00	15.000,00	0,00
2010 - Contribuições a Municípios					
	500.000,00	9.100,00	49.100,00	455.471,27	4.528,73
2011 - Preservação e Conservação Ambiental					
	120.000,00	8.000,00	20.500,00	106.838,92	661,08
2012 - Preservação e Conservação Ambiental					
	450.000,00	0,00	40.000,00	407.103,97	2.896,03
2013 - Manutenção Sistema de Inspeção Sanitária					
	1.550.000,00	120.000,00	20.000,00	1.648.692,70	1.307,30

2014 - Manutenção Atividades de Promoção Rural				
10.000,00	29.015,38	1.500,00	35.514,01	2.001,37
2015 - Manutenção Política de Incentivos à Produção Agrícola				
110.000,00	4.250,00	16.250,00	97.952,29	47,71
2016 - Magistério do Ensino Fundamental				
1.000.000,00	111.504,88	0,00	1.110.496,89	1.007,99
2017 - Manutenção do Ensino Fundamental				
739.535,00	80.504,00	73.000,00	734.563,70	12.475,30
2018 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental				
670.000,00	47.452,68	6.500,00	702.394,58	8.558,10
2019 - Magistério do Ensino Infantil - Pré-Escolar				
380.000,00	6.986,57	25.000,00	360.044,10	1.942,47
2020 - Manutenção da Educação Infantil				
120.000,00	25.280,46	22.500,00	111.688,47	11.091,99
2021 - Magistério do Ensino Infantil - Creche				
700.000,00	13.164,86	162.500,00	550.259,74	405,12
2022 - Magistério do Ensino Infantil - Creche				
235.000,00	14.000,00	25.000,00	219.524,54	4.475,46
2023 - Manutenção da Creche Municipal				
200.000,00	15.149,68	0,00	210.227,61	4.922,07
2024 - Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental				
81.000,00	5.860,00	25.000,00	53.839,92	8.020,08
2025 - Alimentação Escolar para o Ensino Pré-Escolar				
34.000,00	12.000,00	4.000,00	39.226,99	2.773,01
2026 - Alimentação Escolar para Creche				
55.000,00	0,00	23.160,00	28.529,56	3.310,44
2027 - Transporte Escolar do Ensino Médio				
128.000,00	0,00	0,00	103.480,04	24.519,96
2028 - Apoio ao Ensino Superior				
12.000,00	0,00	3.000,00	8.550,00	450,00
2029 - Apoio ao Ensino Médio/Técnico Profissionalizante				
80.000,00	0,00	0,00	70.599,82	9.400,18
2030 - Manutenção Atividades Culturais				
440.000,00	58.500,00	89.500,00	407.957,47	1.042,53
2031 - Biblioteca Pública Municipal				
50.000,00	0,00	10.000,00	39.193,10	806,90
2032 - Manutenção Atividades Esportivas				
200.000,00	1.443,73	10.500,00	181.820,00	9.123,73
2033 - Proteção Social a Criança e Adolescente - CT				
80.000,00	6.500,00	2.000,00	78.191,94	6.308,06
2034 - Proteção Social Básica ao Idoso				
160.000,00	19.000,00	3.000,00	173.312,66	2.687,34
2035 - Proteção a Criança em Situação de Risco				
30.000,00	0,00	0,00	11.332,00	18.668,00
2036 - Abertura e Conservação de Estradas Vicinais				

	1.870.000,00	386.500,00	87.000,00	2.143.629,37	25.870,63
2037 - Manutenção Atividades de Trânsito Seguro					
	60.000,00	57.142,70	3.000,00	89.627,39	24.515,31
2038 - Manutenção Setor dos Serviços Urbanos					
	460.000,00	25.700,00	2.900,00	480.201,05	2.598,95
2039 - Manutenção da Recolha de Lixo Domiciliar Urbano					
	185.000,00	5.090,44	0,00	190.090,14	0,30
2040 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública					
	165.000,00	101.375,09	0,00	266.234,65	140,44
2041 - Promoção da Política Habitacional Rural					
	810.000,00	87.800,00	13.800,00	873.976,26	10.023,74
2042 - Atividades da Defesa Civil					
	40.000,00	0,00	8.000,00	31.184,36	815,64
2043 - Promoção da Política de Incentivos a Industria e Comércio					
	50.000,00	0,00	15.500,00	33.559,54	940,46
2044 - Promoção da Política de Incentivo ao Turismo					
	30.000,00	0,00	29.000,00	855,00	145,00
2045 - Atividades dos Programas SF - ACS e SB					
	110.000,00	0,00	16.000,00	92.188,79	1.811,21
2046 - Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
	40.000,00	9.150,00	0,00	49.052,67	97,33
Total da Unidade	**14.448.760,00**	**3.338.638,42**	**1.262.610,00**	**16.087.253,50**	**437.534,92**

Unidade Gestora: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE					
Projeto	**Previsão**	**Suplementações**	**Anulações**	**Execução**	**Saldo atual**
1015 - Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Pública					
	40.000,00	0,00	22.000,00	13.753,90	4.246,10
1016 - Obras de Infraestrutura Urbana					
	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
Atividade	**Previsão**	**Suplementações**	**Anulações**	**Execução**	**Saldo atual**
2047 - Atividades dos Programas SF - ACS e SB					
	1.240.000,00	122.838,15	29.000,00	1.254.526,23	79.311,92
2048 - Atividades Núcleo de Atenção a Saúde da Família					
	180.000,00	26.000,00	5.000,00	196.658,93	4.341,07
2049 - Serviços de Atenção Básica em Saúde					
	237.500,00	78.664,36	62.000,00	244.748,61	9.415,75
2050 - Serviços de Atenção Básica em Saúde					
	1.888.740,00	619.035,35	165.600,00	2.306.210,92	35.964,43
2051 - Atividades de Vigilância Sanitária					
	250.000,00	21.599,03	5.000,00	238.803,00	27.796,03
2052 - Atividades de Vigilância Sanitária					
	65.000,00	18.666,55	15.400,00	66.092,43	2.174,12
2053 - Proteção Social Básica ao Idoso					
	80.000,00	19.306,56	23.350,00	61.121,57	14.834,99
Total da Unidade	**4.001.240,00**	**906.110,00**	**347.350,00**	**4.381.915,59**	**178.084,41**

Unidade Gestora: 03 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE					
Atividade	**Previsão**	**Suplementações**	**Anulações**	**Execução**	**Saldo atual**
2054 - Proteção Social Especial - Ação Continuada DEF					
	25.000,00	1.678,59	3.000,00	20.844,20	2.834,39
2055 - Proteção Social Básica a Criança					
	15.000,00	5.147,87	1.500,00	8.777,73	9.870,14
2056 - Atividades do Programa de Gestão do Bolsa Família					
	20.000,00	500,00	13.000,00	7.494,02	5,98
2057 - Atenção Integral a Família - PAIF - CRAS					
	60.000,00	0,00	0,00	59.962,16	37,84
2058 - Proteção Social a Criança e Adolescente - CT					
	260.000,00	63.673,54	88.000,00	190.185,48	45.488,06
2059 - Proteção Social Básica a Infância e Adolescência					
	10.000,00	0,00	8.000,00	1.855,95	144,05
2060 - Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social					
	20.000,00	2.500,00	0,00	21.083,14	1.416,86
2061 - Política de Concessão de Benefícios Eventuais					
	160.000,00	7.000,00	7.000,00	151.544,83	8.455,17
Total da Unidade	**570.000,00**	**80.500,00**	**120.500,00**	**461.747,51**	**68.252,49**

Unidade Gestora: 05 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE					
Projeto	**Previsão**	**Suplementações**	**Anulações**	**Execução**	**Saldo atual**
1017 - Implantação de monitoramento eletrônico					
	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
Atividade	**Previsão**	**Suplementações**	**Anulações**	**Execução**	**Saldo atual**
2001 - Manutenção Atividades da Câmara de Vereadores					
	630.000,00	232.955,67	145.000,00	710.850,75	7.104,92
Total da Unidade	**630.000,00**	**247.955,67**	**145.000,00**	**725.850,75**	**7.104,92**

Unidade Gestora: 04 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE					
Total da Unidade	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total Geral	**19.650.000,00**	**4.573.204,09**	**1.875.460,00**	**21.656.767,35**	**690.976,74**

Demonstrativo dos Programas de Governo

Em relação aos investimentos programados pelo Município no bimestre analisado, tem-se uma análise detalhada no demonstrativo abaixo.

Unidade Gestora: 01 - Município de São João do Oeste					
	Previsão	**Suplementações**	**Anulações**	**Execução**	**Saldo atual**
0000 - Encargos Especiais					
	235.000,00	10.000,00	0,00	238.339,92	6.660,08
1020 - Gestão Administrativa Superior					
	830.000,00	20.300,00	152.900,00	693.112,78	4.287,22
1030 - Administração Geral					
	859.225,00	38.500,00	11.500,00	875.160,38	11.064,62

1040 - Administração Financeira					
	500.000,00	9.100,00	49.100,00	455.471,27	4.528,73
1050 - Criança Na Escola					
	1.799.535,00	684.803,43	83.000,00	2.352.807,07	48.531,36
1060 - Transportando O Futuro					
	998.000,00	62.602,36	6.500,00	1.016.102,23	38.000,13
1070 - Aprendendo Com A Ludicidade					
	1.475.000,00	112.931,89	245.000,00	1.325.016,85	17.915,04
1080 - Alimentação Saudável					
	170.000,00	17.860,00	52.160,00	121.596,47	14.103,53
1090 - Qualificação Continuada					
	92.000,00	0,00	3.000,00	79.149,82	9.850,18
1100 - Viva A Cultura					
	500.000,00	58.500,00	109.500,00	447.150,57	1.849,43
1110 - Esporte É Vida					
	220.000,00	147.943,73	30.500,00	328.320,00	9.123,73
1130 - Assistência Social Geral					
	240.000,00	25.500,00	5.000,00	251.504,60	8.995,40
1140 - Criança E Adolescente Assistido					
	30.000,00	0,00	0,00	11.332,00	18.668,00
1150 - Agricultura Forte					
	2.250.000,00	296.405,38	98.250,00	2.409.285,82	38.869,56
1160 - Serviços De Utilidade Pública					
	1.130.000,00	1.282.241,63	134.600,00	2.142.770,52	134.871,11
1170 - Abastecimento De Água					
	850.000,00	158.800,00	43.800,00	954.786,02	10.213,98
1180 - Habitação Popular					
	90.000,00	0,00	23.500,00	64.743,90	1.756,10
1190 - Estradas Vicinais					
	1.950.000,00	386.500,00	162.800,00	2.147.731,62	25.968,38
1200 - Crescimento Econômico					
	200.000,00	26.650,00	51.500,00	172.871,66	2.278,34
9999 - Reserva De Contingência					
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total da Unidade	**14.448.760,00**	**3.338.638,42**	**1.262.610,00**	**16.087.253,50**	**437.534,92**

Unidade Gestora: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE

	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1120 - Saúde Para Todos					
	4.001.240,00	906.110,00	347.350,00	4.381.915,59	178.084,41
Total da Unidade	**4.001.240,00**	**906.110,00**	**347.350,00**	**4.381.915,59**	**178.084,41**

Unidade Gestora: 03 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE

	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1130 - Assistência Social Geral					
	570.000,00	80.500,00	120.500,00	461.747,51	68.252,49

Total da Unidade	**570.000,00**	**80.500,00**	**120.500,00**	**461.747,51**	**68.252,49**

Unidade Gestora: 05 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE					
	Previsão	**Suplementações**	**Anulações**	**Execução**	**Saldo atual**
1010 - Processo Legislativo					
	630.000,00	247.955,67	145.000,00	725.850,75	7.104,92
Total da Unidade	**630.000,00**	**247.955,67**	**145.000,00**	**725.850,75**	**7.104,92**

Unidade Gestora: 04 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE					
	Previsão	**Suplementações**	**Anulações**	**Execução**	**Saldo atual**
Total da Unidade	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total Geral	**19.650.000,00**	**4.573.204,09**	**1.875.460,00**	**21.656.767,35**	**690.976,74**

ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município aprovado pela Lei Municipal nº 1.659 25 de novembro de 2015, estima a Receita em R$ 19.650.000,00 e fixa a Despesa em 19.650.000,00. A dotação Reserva de Contingência foi orçada em R$ 30.000,00 o que corresponde a 0,15% do orçamento da despesa.

Alterações Orçamentárias

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

Para adequação do orçamento do Município às necessidades decorrentes de alterações no planejamento realizado, os atos de alterações orçamentárias editados durante o Período em analise, em cada Unidade Gestora, são demonstrados a seguir:

Unidade Gestora: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE						
Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Suplementar	Anulação	1.659	23/11/2015	3	04/01/2016	17.000,00
Suplementar	Suplementação	1.659	23/11/2015	3	04/01/2016	17.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.659	23/11/2015	4	04/01/2016	40.232,03
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.659	23/11/2015	5	04/01/2016	6.226,08
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.659	23/11/2015	8	01/03/2016	24.904,32
Suplementar	Superávit Financeiro	1.659	23/11/2015	9	01/03/2016	110.494,42
Suplementar	Suplementação	1.659	23/11/2015	10	01/03/2016	73.000,00
Suplementar	Anulação	1.659	23/11/2015	10	01/03/2016	73.000,00
Suplementar	Suplementação	1.659	23/11/2015	24	12/05/2016	32.000,00
Suplementar	Anulação	1.659	23/11/2015	24	12/05/2016	32.000,00
Suplementar	Suplementação	1.684	20/06/2016	38	21/06/2016	100.000,00
Suplementar	Anulação	1.684	20/06/2016	38	21/06/2016	100.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.659	23/11/2015	48	01/07/2016	12.452,16

Suplementar	Suplementação	1.659	23/11/2015	49	01/07/2016	25.000,00
Suplementar	Anulação	1.659	23/11/2015	49	01/07/2016	25.000,00
Suplementar	Anulação Dotação Transferida	1.688	22/08/2016	69	23/08/2016	120.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.659	23/11/2015	60	03/08/2016	8.574,55
Suplementar	Suplementação	1.659	23/11/2015	61	03/08/2016	17.400,00
Suplementar	Anulação	1.659	23/11/2015	61	03/08/2016	17.400,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.659	23/11/2015	72	08/09/2016	21.146,81
Suplementar	Superávit Financeiro	1.659	23/11/2015	73	08/09/2016	1.500,00
Suplementar	Suplementação	1.659	23/11/2015	74	08/09/2016	12.000,00
Suplementar	Anulação	1.659	23/11/2015	74	08/09/2016	12.000,00
Suplementar	Anulação Dotação Transferida	1.688	22/08/2016	84	25/10/2016	20.000,00
Suplementar	Anulação	1.659	23/11/2015	89	03/11/2016	34.000,00
Suplementar	Suplementação	1.659	23/11/2015	89	03/11/2016	34.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.659	23/11/2015	91	03/11/2016	50.224,47
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.659	23/11/2015	100	30/11/2016	43.005,16
Suplementar	Suplementação	1.693	28/11/2016	96	29/11/2016	36.950,00
Suplementar	Anulação	1.693	28/11/2016	96	29/11/2016	36.950,00
Suplementar	Anulação Dotação Transferida	1.693	28/11/2016	97	29/11/2016	100.000,00
Totais da Unidade						**666.110,00**

Unidade Gestora: 01 - Município de São João do Oeste

Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Suplementar	Superávit Financeiro	1.659	23/11/2015	4	04/01/2016	69.202,93
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.659	23/11/2015	5	04/01/2016	425.400,67
Suplementar	Suplementação	1.659	23/11/2015	6	04/01/2016	3.100,00
Suplementar	Anulação	1.659	23/11/2015	6	04/01/2016	3.100,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.659	23/11/2015	9	01/03/2016	610,00
Suplementar	Anulação	1.659	23/11/2015	10	01/03/2016	8.200,00
Suplementar	Suplementação	1.659	23/11/2015	10	01/03/2016	8.200,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.659	23/11/2015	22	09/05/2016	499.970,41
Suplementar	Superávit Financeiro	1.659	23/11/2015	23	12/05/2016	315.000,00
Suplementar	Anulação	1.659	23/11/2015	24	12/05/2016	30.000,00
Suplementar	Suplementação	1.659	23/11/2015	24	12/05/2016	30.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.659	23/11/2015	25	23/05/2016	200.074,30
Suplementar	Suplementação	1.684	20/06/2016	37	21/06/2016	135.000,00
Suplementar	Anulação	1.684	20/06/2016	37	21/06/2016	135.000,00
Especial	Suplementação	1.684	20/06/2016	39	21/06/2016	40.000,00
Especial	Anulação	1.684	20/06/2016	39	21/06/2016	40.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.659	23/11/2015	40	21/06/2016	32.003,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.659	23/11/2015	47	29/06/2016	48.704,00
Especial	Superávit Financeiro	1.680	23/05/2016	29	02/06/2016	120.000,00
Suplementar	Suplementação	1.684	20/06/2016	50	01/07/2016	44.000,00
Suplementar	Anulação	1.684	20/06/2016	50	01/07/2016	44.000,00
Suplementar	Anulação	1.659	23/11/2015	49	01/07/2016	4.100,00
Suplementar	Suplementação	1.659	23/11/2015	49	01/07/2016	4.100,00
Suplementar	Suplementação	1.684	20/06/2016	63	15/08/2016	33.000,00
Suplementar	Anulação	1.684	20/06/2016	63	15/08/2016	33.000,00

Suplementar	Suplementação	1.688	22/08/2016	68	23/08/2016	72.000,00
Suplementar	Anulação	1.688	22/08/2016	68	23/08/2016	72.000,00
Suplementar	Suplementa Dotação Transferida	1.688	22/08/2016	69	23/08/2016	150.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.659	23/11/2015	60	03/08/2016	50.290,00
Suplementar	Suplementação	1.659	23/11/2015	61	03/08/2016	34.000,00
Suplementar	Anulação	1.659	23/11/2015	61	03/08/2016	34.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.659	23/11/2015	72	08/09/2016	53.099,88
Suplementar	Superávit Financeiro	1.659	23/11/2015	73	08/09/2016	41.657,80
Suplementar	Suplementação	1.659	23/11/2015	74	08/09/2016	120.950,00
Suplementar	Anulação	1.659	23/11/2015	74	08/09/2016	120.950,00
Suplementar	Suplementação	1.684	20/06/2016	77	10/10/2016	43.500,00
Suplementar	Anulação	1.684	20/06/2016	77	10/10/2016	43.500,00
Suplementar	Suplementa Dotação Transferida	1.688	22/08/2016	84	25/10/2016	20.000,00
Suplementar	Suplementação	1.659	23/11/2015	87	26/10/2016	20.000,00
Suplementar	Anulação	1.659	23/11/2015	87	26/10/2016	20.000,00
Suplementar	Anulação Dotação Transferida	1.691	07/11/2016	92	09/11/2016	40.000,00
Suplementar	Anulação	1.659	23/11/2015	89	03/11/2016	6.700,00
Suplementar	Suplementação	1.659	23/11/2015	89	03/11/2016	6.700,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.659	23/11/2015	90	03/11/2016	139.686,29
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.659	23/11/2015	91	03/11/2016	38.923,69
Suplementar	Suplementação	1.659	23/11/2015	99	30/11/2016	31.400,00
Suplementar	Anulação	1.659	23/11/2015	99	30/11/2016	31.400,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.659	23/11/2015	100	30/11/2016	94.535,54
Suplementar	Superávit Financeiro	1.659	23/11/2015	101	30/11/2016	46.869,91
Suplementar	Anulação	1.693	28/11/2016	96	29/11/2016	496.660,00
Suplementar	Suplementação	1.693	28/11/2016	96	29/11/2016	496.660,00
Totais da Unidade						**3.468.638,42**

Unidade Gestora: 05 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Suplementar	Superávit Financeiro	1.659	23/11/2015	9	01/03/2016	127.955,67
Suplementar	Suplementação	1.659	23/11/2015	10	01/03/2016	100.000,00
Suplementar	Anulação	1.659	23/11/2015	10	01/03/2016	100.000,00
Especial	Superávit Financeiro	1.676	28/03/2016	16	05/04/2016	15.000,00
Suplementar	Suplementa Dotação Transferida	1.691	07/11/2016	92	09/11/2016	40.000,00
Suplementar	Suplementação	1.659	23/11/2015	99	30/11/2016	5.000,00
Suplementar	Anulação	1.659	23/11/2015	99	30/11/2016	5.000,00
Totais da Unidade						**287.955,67**

Unidade Gestora: 03 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE

Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Suplementar	Superávit Financeiro	1.659	23/11/2015	4	04/01/2016	1.178,59
Suplementar	Superávit Financeiro	1.659	23/11/2015	9	01/03/2016	21.051,43
Suplementar	Superávit Financeiro	1.659	23/11/2015	23	12/05/2016	25.367,04
Suplementar	Suplementação	1.659	23/11/2015	49	01/07/2016	5.000,00
Suplementar	Anulação	1.659	23/11/2015	49	01/07/2016	5.000,00
Suplementar	Suplementação	1.659	23/11/2015	74	08/09/2016	5.500,00

Suplementar	Anulação	1.659	23/11/2015	74	08/09/2016	5.500,00
Suplementar	Suplementação	1.659	23/11/2015	89	03/11/2016	7.500,00
Suplementar	Anulação	1.659	23/11/2015	89	03/11/2016	7.500,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.659	23/11/2015	91	03/11/2016	5.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.659	23/11/2015	100	30/11/2016	7.402,94
Suplementar	Suplementação	1.693	28/11/2016	96	29/11/2016	2.500,00
Suplementar	Anulação	1.693	28/11/2016	96	29/11/2016	2.500,00
Suplementar	Suplementa Dotação Transferida	1.693	28/11/2016	97	29/11/2016	100.000,00
Totais da Unidade						**180.500,00**

Total Geral:	**4.603.204,09**

Os créditos adicionais abertos até o período analisado atingiram o montante de R$ 4.603.204,09. Destes, R$ 4.428.204,09 referem-se a créditos adicionais suplementares. R$ 175.000,00 referem-se a créditos adicionais especiais. As anulações de dotações totalizaram a importância de R$ 1.875.460,00. Assim, temos o seguinte demonstrativo:

Alterações Orçamentárias	No Exercício
I) Créditos Orçamentários	**19.650.000,00**
Ordinários	19.620.000,00
Reserva de Contingência	30.000,00
II) Créditos Adicionais	**4.603.204,09**
Suplementar	4.428.204,09
Especial	175.000,00
Extraordinário	0,00
III) Anulações de Créditos	**1.875.460,00**
Anulações	1.875.460,00
IV) Créditos Autorizados (I+II-III)	22.377.744,09

Os créditos adicionais realizados conforme demonstra o quadro anterior, tiveram sua origem e autorização na Lei Orçamentária Anual (LOA) e Leis Municipais específicas, de conformidade com o que segue:

Origem dos créditos Autorizados				
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	**Percentual Autorizado**	**Valor Autorizado**	**No Exercício**	
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	0.00	0,00	3.154.594,09	0.00%
Limite Legal - Cumprido			-3.154.594,09	100,00%
CRÉDITOS AUTORIZADOS (LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA)			**No Exercício**	
Créditos Autorizados (Leis Municipais Específicas)			1.448.610,00	

No presente exercício financeiro, em função da necessidade de abertura de créditos adicionais, o orçamento fiscal do Município apresenta o seguinte demonstrativo:

Receitas	
Receitas Orçamentárias (I)	**19.650.000,00**
Receitas Correntes	**19.540.000,00**
Receita Tributária	2.093.000,00
Receita de Contribuições	150.000,00

Receita Patrimonial	107.500,00
Receita Agropecuária	5.000,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	50.000,00
Transferências Correntes	20.149.500,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	-3.132.000,00
Outras Receitas Correntes	117.000,00
Receitas de Capital	**110.000,00**
Operação de crédito	0,00
Alienação de Bens	30.000,00
Amortização de Empréstimos	80.000,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	**0,00**
Receitas De Capital Intra-Orçamentárias	**0,00**
Total Geral	**19.650.000,00**

Despesas	
Despesas Orçamentárias (I)	**22.347.744,09**
Despesas Correntes	**19.398.517,19**
Pessoal e Encargos Sociais	9.721.005,35
Juros e Amortização da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	9.677.511,84
Despesas Capital	**2.919.226,90**
Investimentos	2.919.226,90
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	0,00
Reserva de Contingência	**30.000,00**
Reserva de Contingencia	30.000,00

Total Geral	**22.347.744,09**

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento (fixados originalmente e nos créditos adicionais), visando à realização dos projetos e/ou atividades atribuídos às respectivas unidades orçamentárias.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) como importantíssimo instrumento de planejamento e controle juntamente com o PPA e LDO, orienta ao administrador público o caminho que deve percorrer no exercício financeiro em execução em termos de gastos públicos, vinculando-se aos projetos e atividades nela previstos. Ao estabelecer unicamente a previsão da receita e fixar a despesa, há a necessidade de que se tenha o controle da execução do orçamento, fazendo-se com que as ações e projetos previstos na LOA sejam desenvolvidos/executados em compatibilidade com a receita efetivamente arrecadada. Isso é em essência o que denomina-se responsabilidade fiscal, ou seja, executar o planejado no orçamento na medida do ingresso da necessária receita.

Demonstrativo da Execução Orçamentária

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações e projetos a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de

superávit ou déficit alerta para a “velocidade” que deve empregar à Administração. Havendo déficit deve “pisar o pé no freio”. Havendo superávit estará mais tranquilo e poderá “acelerar” um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas.

No confronto entre a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada (comprometimento das dotações orçamentárias) No Exercício em análise, verifica-se Superávit de execução orçamentária no valor de R$ 543.405,11.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Empenhada (-)	Superávit
22.200.172,46	21.656.767,35	543.405,11

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou obra executada) no exercício analisado, nos demonstra Superávit na ordem de R$ 840.404,61.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Liquidada (-)	Superávit (=)
22.200.172,46	21.359.767,85	840.404,61

Receita Orçamentária por Natureza

A Receita Orçamentária é aquela prevista anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), decorrente da arrecadação dos tributos de competência originária do Município e das transferências constitucionais e espontâneas da União e do Estado e mesmo as receitas decorrentes de empréstimos junto à instituição financeiras públicas ou privadas. Divide-se em Receitas Correntes (destinadas à cobertura das despesas de custeio/manutenção) e Receitas de Capital (destinadas à cobertura de despesas com investimentos, tais como obras, equipamentos, bens permanentes e outras).

A Receita Orçamentária arrecadada no exercício importou em R$ 22.200.172,46 equivalente a 112.98% do orçamento, conforme fontes abaixo demonstradas:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
DESCRIÇÃO	**Previsão Atualizada**	**Arrecadas No Exercício**	
Receitas Correntes (I)	19.540.000,00	20.937.924,59	107.15%
Receitas de Capital (II)	110.000,00	1.262.247,87	1147.50%
TOTAL (+II)	**19.650.000,00**	**22.200.172,46**	**112.98%**

Receita Tributária

Em síntese, Receita Tributária é toda a fonte de renda que deriva da arrecadação estatal de tributos, dos quais são espécies os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais.

A Receita Tributária arrecadada no exercício importou em R$ 2.340.088,07 equivalente a 10.54% do total arrecadado.

Receita de Contribuições

São as provenientes das contribuições com vinculação específica para custeio dos regimes de previdência, planos de saúde e cotas provenientes de compensações financeiras.

A Receita de Contribuições arrecadada no exercício importou em R$ 169.365,43 equivalente a 0.76% do total arrecadado.

Receita Patrimonial

É aquela proveniente do resultado financeiro da utilização do patrimônio (bens mobiliários ou imobiliários), como por exemplo: aluguéis, dividendos, receita oriunda de aplicação financeira, etc.

A Receita Patrimonial arrecadada no exercício importou em R$ 210.979,64 equivalente a 0.95% do total arrecadado.

Receita Agropecuária

É aquela proveniente da exploração das atividades agropecuárias, como por exemplo: receita da produção vegetal, receita da produção animal e derivados.

A Receita Agropecuária arrecadada no exercício importou em R$ 3.330,00 equivalente a 0.01% do total arrecadado.

Receita de Serviços

É aquela proveniente de atividades caracterizadas pela prestação de serviços por órgãos e entidades da Administração Pública.

A Receita de Serviços arrecadada no exercício importou em R$ 54.622,74 equivalente a 0.25% do total arrecadado.

Transferências Correntes

São recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, destinados ao atendimento de despesas correntes.

As Transferências Correntes recebidas no exercício importaram em R$ 17.853.000,97 equivalente a 80.42% do total arrecadado.

Outras Receitas Correntes

Compreende as receitas de multas e juros de mora, indenizações e restituições, receita da dívida ativa, etc.

Os recursos provenientes de Outras Receitas Correntes arrecadados no exercício importaram em R$ 306.537,74 equivalente a 1.38% do total arrecadado.

Alienação de Bens

É aquela decorrente do processo de transferência de domínio de bens móveis e imóveis públicos a terceiros.

A receita proveniente de Alienação de Bens, no exercício, importou em R$ 82.122,75 equivalente a 0.37% do total arrecadado.

Amortização de Empréstimos

São receitas provenientes de empréstimos efetuados pelo ente público a terceiros, incluindo-se o recebimento do valor emprestado mais a correção monetária.

A receita de Amortização de Empréstimos, no exercício importou, em R$ 102.585,44 equivalente a 0.46% do total arrecadado.

Transferências de Capital

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, cuja aplicação será para atender as despesas de capital.

As Transferências de Capital recebidas no exercício importaram em R$ 1.077.539,68 equivalente a 4.85% do total arrecadado.

Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada No Exercício importou em R$ 21.656.767,35, equivalente a 96.91% do orçamento.

ORÇAMENTO ATUALIZADO	DESPESA EMPENHADA	%
22.317.744,09	21.656.767,35	97.04%

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
§ 1° Essa verificação tem por fim apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa.

A despesa liquidada No Exercício importou em R$ 21.359.767,85, equivalendo a 98.63% da despesa empenhada.

DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	%
21.656.767,35	21.359.767,85	98.63%

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga No Exercício importou em R$ 21.345.951,10, equivalente a 99.94% da despesa liquidada.

DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	%
21.359.767,85	21.345.951,10	99.94%

Execução da Despesa

O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	**Empenhadas**	**Liquidadas**	**Pagas**
0102 - GABINETE DO PREFEITO	693.112,78	693.112,78	693.112,78
0103 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.330.631,65	1.330.631,65	1.330.631,65
0104 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	2.409.285,82	2.409.285,82	2.409.285,82
0105 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	5.670.143,01	5.572.216,18	5.572.216,18
0106 - SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	262.836,60	262.836,60	262.836,60
0107 - SEC. TRANSPORTES E OBRAS, URB/HAB E SANEAMENTO	5.310.032,06	5.110.959,39	5.110.959,39
0108 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	172.871,66	172.871,66	172.871,66
0109 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	238.339,92	238.339,92	224.523,17
0199 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
0211 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	4.381.915,59	4.381.915,59	4.381.915,59
0310 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	461.747,51	461.747,51	461.747,51
0501 - CÂMARA DE VEREADORES	725.850,75	725.850,75	725.850,75
Total	**21.656.767,35**	**21.359.767,85**	**21.345.951,10**

As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	**Empenhadas**	**Liquidadas**	**Pagas**
01 - Legislativa	725.850,75	725.850,75	725.850,75
04 - Administração	2.023.744,43	2.023.744,43	2.023.744,43
06 - Segurança Pública	90.482,39	90.482,39	90.482,39
08 - Assistência Social	724.584,11	724.584,11	724.584,11
09 - Previdência Social	27.883,00	27.883,00	27.883,00
10 - Saúde	4.503.512,06	4.503.512,06	4.503.512,06
12 - Educação	4.773.075,97	4.675.149,14	4.675.149,14
13 - Cultura	447.150,57	447.150,57	447.150,57
15 - Urbanismo	1.786.053,48	1.586.980,81	1.586.980,81
16 - Habitação	64.743,90	64.743,90	64.743,90
17 - Saneamento	954.786,02	954.786,02	954.786,02
18 - Gestão Ambiental	106.838,92	106.838,92	106.838,92
20 - Agricultura	2.302.446,90	2.302.446,90	2.302.446,90
22 - Indústria	14.430,20	14.430,20	14.430,20
23 - Comércio e Serviços	158.441,46	158.441,46	158.441,46
25 - Energia	266.234,65	266.234,65	266.234,65
26 - Transporte	2.147.731,62	2.147.731,62	2.147.731,62
27 - Desporto e Lazer	328.320,00	328.320,00	328.320,00
28 - Encargos Especiais	210.456,92	210.456,92	196.640,17
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
Total	**21.656.767,35**	**21.359.767,85**	**21.345.951,10**

SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Dívida Flutuante

O Artigo 92 da Lei Federal 4.320/64 estabelece que a dívida flutuante compreende:

Art. 92. A dívida flutuante compreende:
I - os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida;
II - os serviços da dívida a pagar;
III - os depósitos;
IV - os débitos de tesouraria.
Parágrafo Único: O registro dos restos a pagar far-se-á por exercício e por credor distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

Na dívida flutuante estão incluídos os débitos de curto prazo, por corresponderem a compromissos assumidos por prazo inferior a 12 (doze) meses.

Em relação à dívida flutuante tem-se o seguinte demonstrativo:

1 - RESTOS A PAGAR

Titulo	Saldo Anterior	Movimentações no Exercício		Saldo para Exercício Subsequente
		Inscrições	Baixas	
Restos a Pagar Não Processados	27.510,00	296.999,50	27.510,00	296.999,50
Restos a Pagar Processados	9.304,32	13.816,75	9.304,32	13.816,75
I) TOTAL	**36.814,32**	**310.816,25**	**36.814,32**	**310.816,25**

2 - SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR

Titulo	Saldo Anterior	Movimentações no Exercício		Saldo para Exercício Subsequente
		Inscrições	Baixas	
II) TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

3 - DEPÓSITOS

Titulo	Saldo Anterior	Movimentações no Exercício		Saldo para Exercício Subsequente
		Inscrições	Baixas	
Contribuição Associação De Servidores	0,00	480,00	480,00	0,00
Contribuição Associação Servidores	0,00	8.218,00	8.218,00	0,00
Contribuição Associação Servidores	0,00	2.212,00	2.212,00	0,00
Contribuição Associação Servidores	0,00	272,00	272,00	0,00
Contribuição Sindical	0,00	1.097,30	1.097,30	0,00
Contribuição Sindical	0,00	1.459,26	1.459,26	0,00
Depósitos Em Caução Ou Garantia	3.416,54	190,28	3.606,82	0,00
Empréstimo Consignado Banco Bradesco S/A	0,00	19.127,52	19.127,52	0,00
Empréstimo Consignado Banco Bradesco S/A	0,00	510,39	510,39	0,00
Empréstimo Consignado Banco Do Brasil S/A	0,00	8.170,41	8.170,41	0,00
Empréstimos Banco Bradesco S/A	0,00	15.561,53	15.561,53	0,00
Empréstimos Banco Bradesco S/A	0,00	7.013,72	7.013,72	0,00
Empréstimos Banco Do Brasil S/A	0,00	73.900,90	73.900,90	0,00
Empréstimos Banco Do Brasil S/A	0,00	8.998,04	8.998,04	0,00
Empréstimos Caixa Econômica Federal	0,00	15.251,52	15.251,52	0,00
Empréstimos Caixa Econômica Federal	0,00	1.140,31	1.140,31	0,00
I.N.S.S..	0,00	19.421,59	19.421,59	0,00
I.N.S.S.. Retido Sobre Folha De Pagamento	81.836,21	531.621,19	613.457,40	0,00

I.N.S.S. Retido Sobre Folha De Pagamento	0,00	205,69	205,69	0,00
I.N.S.S. Retido Sobre Folha De Pagamento	0,00	139.834,21	139.834,21	0,00
I.N.S.S. retido Sobre Folha De Pagamento	0,00	22.693,11	22.693,11	0,00
IPREV - Retido Sobre Folha De Pagamento	0,00	2.530,84	2.530,84	0,00
I.R.F.F. Retido Na Fonte	0,00	9.309,21	9.309,21	0,00
I.R.F.F. Retido Na Fonte - Rendimentos Do Trabalho	0,00	70.774,87	70.774,87	0,00
I.R.F.F. Retido Na Fonte - Rendimentos Do Trabalho	0,00	1.677,77	1.677,77	0,00
I.R.F.F. Retido Na Fonte - Sobre Outros Rendimentos	0,00	9.375,43	9.375,43	0,00
ISS Retido Na Fonte Sobre Prestadores De Serviço	0,00	5.540,05	5.540,05	0,00
ISS Retido Na Fonte Sobre Prestadores De Serviço	0,00	26,21	26,21	0,00
Pensão Alimentícia	0,00	17.331,32	17.331,32	0,00
Pensão Alimentícia	0,00	4.620,00	4.620,00	0,00
Pensão Alimentícia	0,00	7.809,12	7.809,12	0,00
Rendimentos De Aplicações Financeiras - DDO	0,00	6.035,04	6.035,04	0,00
Retenção I.N.S.S. Sobre Prestadores De Serviços	0,00	33.825,47	33.551,82	273,65
Retenção I.N.S.S. Sobre Prestadores De Serviços	0,00	2.602,29	2.602,29	0,00
Retenção I.N.S.S. Sobre Prestadores De Serviços	0,00	221,38	221,38	0,00
Seguro De Vida Em Grupo	0,00	7.446,52	7.446,52	0,00
Seguro De Vida Em Grupo	0,00	1.272,48	1.272,48	0,00
Seguro De Vida Em Grupo	0,00	472,26	472,26	0,00
Seguro De Vida Em Grupo	0,00	173,52	173,52	0,00
III) TOTAL	**85.252,75**	**1.058.422,75**	**1.143.401,85**	**273,65**

TOTAL GERAL (I+II+III)	**122.067,07**	**1.369.239,00**	**1.180.216,17**	**311.089,90**

Dívida Fundada Interna

A Lei de Responsabilidade Fiscal ampliou ainda mais este conceito estabelecendo no artigo 29, § 3o, que também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento. No artigo 30, § 7o, a mesma LRF determinou que os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Em relação à dívida fundada interna do Município, tem-se demonstrativo a seguir:

Operações de Crédito Interna								
Autorizações				**Titulos**	**Saldo Anterior**	**Movimentação no Exercício**		**Saldo Exercício Seguinte**
Leis (Nº e Data)	**Nº Contrato**	**Qtd.**	**Emissão (R$)**			**Inscrição**	**Baixa**	
I) Total					**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Restos a Pagar

O artigo 36 da Lei Federal n° 4.320/64, define Restos a Pagar como as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. Representam os valores pendentes de pagamento oriundos da emissão de empenhos (orçamento da despesa). As processadas são aquelas em que se verificou a liquidação da despesa, enquanto que as não processadas, tal estágio (liquidação) não ocorreu.

Importante salientar o disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual veda ao titular de Poder ou Órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato (maio a dezembro), contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Em relação aos restos a pagar tem-se o seguinte demonstrativo:

Demonstrativo dos Restos a Pagar	Valor
Restos A Pagar Não Processados (I)	**296.999,50**
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	27.510,00
(-) Cancelamentos	1.965,00
Restos a Pagar a Liquidar	0,00
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	25.545,00
(+) Inscrição do Exercício de 2016	296.999,50
Restos Processados (II)	**13.816,75**
(+) Inscrições do Exercício Anterior	9.304,32
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	0,00
(-) Restos Pagos	9.304,32
(+) Inscrição do Exercício de 2016	13.816,75
Saldo a Pagar (I+II)	**310.816,25**

Disponibilidades Financeiras

As disponibilidades financeiras representam os valores monetários passiveis de utilização imediata, disponíveis em caixa e/ou bancos, incluídas as aplicações financeiras, decorrentes de consolidação da receita, tributária ou não-tributária, orçamentária ou extra-orçamentária.

O parágrafo único do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê que na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício. Além disso, o Inciso I do artigo 50 da mesma LRF determina que a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.

O demonstrativo a seguir retrata as disponibilidades financeiras:

1 - Disponibilidade de Caixa	Disponível em Banco
0100-Recursos Ordinários	1.057.451,42
0101-Receitas de Impostos e Transferências de Impostos	97.491,89
0102-Receitas de Impostos e Transferências de Impostos	3.045,51
0106-Recursos Diretamente Arrecadados pela Administraçã	715,23
0107-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	11.095,88

0108-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	884,59
0109-FIA Imposto de Renda	998,78
0110-Convênio de Trânsito - Militar	12.352,43
0111-Convênio de Trânsito - Civil	6.555,47
0112-Convênio de Trânsito - Prefeitura	6.763,94
0118-Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos	0,00
0119-Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas	56.720,12
0132-Transferências de Convênios - União/Educação	34.736,34
0133-Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00
0134-Transferências de Convênios - União/Outros	0,00
0135-Transferências do Sistema Único de Assistência Social	72.809,87
0136-Salário-Educação	0,00
0137-Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento	6.181,97
0138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni	202.582,78
0139-Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp. Financeira	38.187,90
0162-Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00
0164-Transferências de Convênios - Estado/Outros	36.867,97
0165-Transferências do Sistema Único de Assistência Social	24.042,17
0167-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	16.644,56
0189-Alienações de Bens destinados a Outros Programas	109.899,62
0300-Recursos Ordinários	145.610,21
0301-Receitas de Impostos e Transferências de Impostos	2.393,88
0302-Receitas de Impostos e Transferências de Impostos	507,17
0306-Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração	0,00
0307-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	5.549,00
0308-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação	0,00
0310-Convênio de Trânsito – Militar	16.326,98
0311-Convênio de Trânsito – Civil	11.188,50
0312-Convênio de Trânsito – Prefeitura	6.159,96
0319-Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas	0,00
0332-Transferências de Convênios - União/Educação	9.927,34
0333-Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00
0334-Transferências de Convênios - União/Outros	0,00
0335-Transferências do Sistema Único de Assistência Social	4.707,13
0336-Salário-Educação	0,00
0338-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	11.379,53
0339-Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp. Financeira	15.901,40
0365-Transferências do Sistema Único de Assistência Social	1.120,12
0367-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	1.687,57
0389-Alienações de Bens destinados a Outros Programas	87.163,14
I) Total	**2.115.650,37**

2 - Obrigações financeiras (Restos a Pagar Processados)	**Despesas Empenhadas a Liquidar**
0100 - Recursos Ordinários	13.816,75
II) Total	**13.816,75**

3 - Obrigações financeiras (Restos a Pagar Não Processados)	**Despesas Liquidadas a Pagar**

0101 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos	95.532,95
0107 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	11.095,88
0139 - Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp. Financeira	38.187,90
0164 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	35.556,26
0189 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	31.377,86
0301 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos	2.393,88
0307 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	5.549,00
0339 - Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp. Financeira	15.901,40
0389 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	61.404,37
III) Total	**296.999,50**

4 - Resumo	**Disponível em Banco**
Superávit Apurado (1) - (2+3+4)	1.804.834,12

Balanço Financeiro

O artigo 101 da Lei Federal n° 4.320/64 estabelece que os resultados gerais do exercício, serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais (...).

No artigo 103 da mesma Lei Federal está disposto que *o Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte*.

O Balanço Financeiro é o demonstrativo contábil em que se confrontam, ao final do exercício (ou em um dado momento), as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. A estrutura do Balanço Financeiro permite verificar, no confronto entre receita e despesa, o resultado financeiro do exercício, bem como o saldo em espécie que se transfere para o exercício seguinte, saldo esse que pode ser positivo (superávit) ou zero (equilíbrio).

Extrai-se do Balanço Financeiro do exercício as seguintes demonstrações e resultado:

Ingressos	
Receitas Orçamentárias (I)	**22.200.172,46**
Ordinária	**0,00**
Vinculada	**22.200.172,46**
Convênio de Trânsito – Militar	14.525,63
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos	4.782.173,75
Convênio de Trânsito – Prefeitura	12.797,44
Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração	16.371,64
Recursos Ordinários	11.651.373,50
Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento	154.913,28
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação	169.545,33
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	16.195,88
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos	1.912.465,95
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas	116.023,82
Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp. Financeira	59.187,90
Convênio de Trânsito – Civil	13.698,43
Salário-Educação	208.268,19

Alienações de Bens destinados a Outros Programas	122.115,30
Transferências de Convênios - União/Educação	466.772,94
Transferências de Convênios - União/Saúde	6.158,46
Transferências do Sistema Único de Assistência Social	206.251,72
Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	1.294.529,55
FIA Imposto de Renda	998,78
Transferências de Convênios - Estado/Educação	191.099,87
Transferências de Convênios - Estado/Outros	620.106,57
Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	164.598,53
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**4.095.039,49**
Transferências Financeiras Recebidas	4.095.039,49
Interferências Financeiras (III)	**0,00**
Juros e Encargos de Mora Sobre Créditos Tributários – CC	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**273,65**
Inscrição de restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de restos a Pagar Processados	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	273,65
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**1.381.257,43**
Banco Contas Movimento	1.024.998,82
Banco Contas Vinculadas	356.258,61
Banco Contas Movimento RPPS	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total (VI) = (I+II+III+IV+V)	**27.676.743,03**

Dispendios	
Despesas Orçamentárias (VII)	**21.656.767,35**
Ordinária	**0,00**
Vinculada	**21.656.767,35**
Convênio de Trânsito - Militar	5.653,20
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos	4.764.507,71
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas	61.084,16
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	536.317,18
Transferências do Sistema Único de Assistência Social	155.876,62
Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	164.288,88
Convênio de Trânsito – Prefeitura	6.033,50
Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração	16.100,36
Recursos Ordinários	10.893.555,52
Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento	148.731,31
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação	168.810,83
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	21.744,88
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos	1.912.465,95
Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp. Financeira	75.089,30
Convênio de Trânsito – Civil	7.142,96
Salário-Educação	209.034,75
Transferências de Convênios - União/Educação	432.036,60
Transferências de Convênios - União/Saúde	116.180,28

Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	1.121.759,52
Transferências de Convênios - União/Outros	30.459,11
Transferências de Convênios - Estado/Educação	191.099,87
Transferências de Convênios - Estado/Outros	618.794,86
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**4.569.852,20**
Transferências Financeiras Concedidas	4.569.852,20
Interferências Financeiras (IX)	**0,00**
Juros e Encargos de Mora Sobre Créditos Tributários - CC	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**25.818,65**
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	273,65
Restos a Pagar Não Processados Pagos	25.545,00
Restos a Pagar Processados Pagos	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (XI)	**2.115.650,37**
Banco Contas Movimento	1.581.653,34
Banco Contas Vinculadas	533.997,03
Banco Contas Movimento RPPS	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	**28.368.088,57**

Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial também é exigência do artigo 101 da Lei Federal n° 4.320/64, juntamente com o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e a Demonstração das Variações Patrimoniais.

O artigo 105 da mesma Lei Federal 4.320/64 dispõe:

Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:
I - O Ativo Financeiro;
II - O Ativo Permanente;
III - O Passivo Financeiro;
IV - O Passivo Permanente;
V - O Saldo Patrimonial;
VI - As Contas de Compensação.

§ 1° O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.
§ 2° O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.
§ 3° O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamentos, independa de autorização orçamentária.
§ 4° O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.
§ 5° Nas contas de compensação serão registrados os bens, valores, obrigações e situações não compreendidas nos parágrafos anteriores e que, imediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio.

O Balanço Patrimonial é o demonstrativo contábil em que se evidencia, ao final do exercício (ou num dado momento), a situação patrimonial da entidade compreendendo os bens e direitos (que compõem o ativo financeiro e o ativo permanente), as obrigações (que compõem o passivo financeiro e o passivo permanente) e as Contas de Compensação, em que serão registrados os bens, valores, obrigações e situações que, mediata ou imediatamente, possam afetar o patrimônio da entidade.

A situação patrimonial da entidade vem demonstrada a seguir:

Ativo	
Ativo Circulante	**2.580.596,06**
Caixa e Equivalentes De Caixa	2.115.650,37

Créditos a Curto Prazo	462.993,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.319,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	633,69
Ativo Não-Circulante	**31.063.480,55**
Ativo Realizável a Longo Prazo	205.841,32
Imobilizado	30.857.639,23
Total	**33.644.076,61**

Passivo	
Passivo Circulante	**825.293,53**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistência	811.203,13
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	13.816,75
Demais Obrigações a Curto Prazo	273,65
Passivo Não-Circulante	**0,00**
Total do Passivo	**825.293,53**
Patrimônio Líquido	
Patrimônio Social e Capital Social	**32.475.690,69**
Patrimônio Social - Consolidação	32.475.690,69
Ajustes De Avaliação Patrimonial	**1.894,00**
Ajustes De Avaliação Patrimonial De Ativos - Consolida	1.894,00
Resultados Acumulados	**341.198,39**
Resultado do Exercício	1.230.737,55
Superávits Ou Déficits Do Exercício	0,00
Superávits Ou Déficits De Exercícios Anteriores	-900.434,73
Ajustes De Exercícios Anteriores	10.895,57
Total Patrimônio Líquido	**32.818.783,08**
Saldo Patrimonial	**32.521.783,58**
Total	**33.644.076,61**

Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais tem por objetivo apurar o resultado patrimonial do exercício, evidenciando as variações patrimoniais qualitativas e quantitativas, dividindo-se em Variações Patrimoniais Aumentativas (aquelas que proporcionam aumento da situação patrimonial da entidade) e Variações Patrimoniais Diminutivas (aquelas que proporcionam redução da situação patrimonial da entidade). O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

As Variações Patrimoniais apresentam o seguinte demonstrativo:

I) Variações Patrimoniais Aumentativas	**31.978.260,69**
Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria	**2.645.457,77**
Impostos	1.194.820,10
Taxas	1.432.343,34
Contribuições De Melhoria	18.294,33
Contribuições	**169.365,43**
Contribuição De Iluminação Pública	169.365,43

Exploração e Venda De Bens, Serviços e Direitos	**62.953,86**
Exploração De Bens e Direitos e Prestação De Serviços	62.953,86
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**261.528,58**
Juros e Encargos De Mora	55.550,06
Remuneração De Depósitos Bancários e Aplicações Financeira	205.978,52
Transferências e Delegações Recebidas	**26.051.332,71**
Transferências Intragovernamentais	4.569.852,20
Transferências Inter Governamentais	21.480.509,53
Transferências De Pessoas Físicas	970,98
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação De P	**35.687,50**
Reavaliação De Ativos	35.400,00
Ganhos Com Alienação	287,50
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**2.751.934,84**
Reversão De Provisões e Ajustes De Perdas	1.681.271,89
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.070.662,95
II) Variações Patrimoniais Diminutivas	**30.747.523,14**
Pessoal e Encargos	**10.949.176,58**
Remuneração a Pessoal	8.843.370,52
Encargos Patronais	1.948.351,65
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal E	157.454,41
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**27.883,00**
Pensões	27.883,00
Uso De Bens, Serviços e Consumo De Capital Fixo	**10.014.485,11**
Uso De Material De Consumo	4.084.817,08
Serviços	5.196.620,06
Depreciação, Amortização e Exaustão	733.047,97
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**117.342,33**
Juros e Encargos De Mora	117.342,33
Transferências e Delegações Concedidas	**8.820.218,77**
Transferências Intragovernamentais	4.569.852,20
Transferências Inter Governamentais	3.256.403,54
Transferências a Instituições Privadas	303.016,79
Transferências a Consórcios Públicos	12.000,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	678.946,24
Desvalorização e Perda De Ativos e Incorporação De Pa	**512.455,90**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste Para	506.358,40
Perdas Com Alienação	6.097,50
Tributárias	**226.046,42**
Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria	15.052,61
Contribuições	210.993,81
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**79.915,03**
Premiações	10.731,68
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	69.183,35
III) Resultado Patrimonial do Período (I-II)	**1.230.737,55**

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....
§ 1o São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:
I - existência de dotação específica;
II - (VETADO)
III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;
IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:
a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de **despesa total com pessoal;**
d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Na sequência, passa-se à análise individualizada destes limites pelo Município, levando-se em consideração a arrecadação da receita e as despesas realizadas, destacando-se:

- Limite mínimo de aplicação em Educação;
- Limites de aplicação dos recursos do FUNDEB;
- Limite mínimo de aplicação em Saúde;
- Limites máximos com despesa de pessoal consolidado e por Poder (Executivo e Legislativo).

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

1 - Receitas	No Exercício	Aplicação
I) Impostos Municipais	**1.181.223,86**	**295.305,99**
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	210.088,54	52.522,14
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	229.340,93	57.335,23
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	346.824,30	86.706,08
ISS - Imposto Sobre Serviços	388.949,33	97.237,34
Multas e Juros de Mora de Impostos	4.483,54	1.120,89
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	519,63	129,91
Dívida Ativa de Impostos	1.017,59	254,40
II) Transferências do Estado	**9.498.404,88**	**2.374.601,26**
Cota Parte do ICMS	8.697.485,85	2.174.371,50
Cota Parte do IPVA	676.639,19	169.159,80
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	124.279,84	31.069,96

III) Transferências da União	**7.262.364,35**	**1.815.591,11**
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	6.739.239,45	1.684.809,88
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	9.691,99	2.423,00
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	34.693,92	8.673,48
Cota Parte do - FPM - mês de Julho/2016	198.879,42	49.719,86
Cota Parte do - FPM - mês de Dezembro/2016	279.859,57	69.964,89
Total de receitas de impostos e transferências(I+II+III)	**17.941.993,09**	**4.485.498,36**

2 - FUNDEB	**No Exercício**
VI) RECEBIMENTO DO FUNDEB	2.020.703,37
Transferências de Recursos do FUNDEB	2.020.703,37
VII) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-3.256.403,54**
Cota Parte do IPVA	-135.326,87
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	-24.855,50
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-6.938,76
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-1.347.847,89
Cota Parte do ICMS	-1.739.496,17
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	-1.938,35
VIII) RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSF. DO FUNDEB (VI-VII) - PERDA	**-1.235.700,17**

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R$ 4.973.583,35 correspondente a 27.72% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R$ 488.084,85 que representa SUPERÁVIT de 2.72% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	**No Exercício**
12.361 - Ensino Fundamental	3.055.201,65
12.365 - Educação Infantil	1.535.244,46
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00
IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**4.590.446,11**

4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**No Exercício**
0132 - Transferências de Convênios - União/Educação	432.036,60
0136 - Salário-Educação	208.268,19
0137 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento	63.916,70
0162 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	110.986,79
0301 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos	28.801,69
0336 - Salário-Educação	766,56
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	**844.776,53**

5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	**No Exercício**
Remuneração dos Depósitos Bancários Vinculados ao FUNDEB	7.786,40
XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	**7.786,40**

6 - RESUMO	**No Exercício**
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	17.941.993,09
Despesas por função/subfunção(IX)	4.590.446,11
Deduções(X+XI)	852.562,93
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-1.235.700,17

Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	4.973.583,35
Mínimo a ser aplicado	4.485.498,50
Aplicado à Maior	488.084,85
Percentual aplicado	27,72
Superávit	2,72

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R$ 4.878.050,40 correspondente a 27.19% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R$ 392.551,90 que representa SUPERÁVIT de 2.19% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	**No Exercício**
12.361 - Ensino Fundamental	3.038.874,82
12.365 - Educação Infantil	1.453.644,46
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00
IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**4.492.519,28**

4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**No Exercício**
0132 - Transferências de Convênios - União/Educação	432.036,60
0136 - Salário-Educação	208.268,19
0137 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento	63.916,70
0162 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	110.986,79
0301 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos	26.407,81
0336 - Salário-Educação	766,56
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	**842.382,65**

5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	**No Exercício**
Remuneração dos Depósitos Bancários Vinculados ao FUNDEB	7.786,40
XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	**7.786,40**

6 - RESUMO	**No Exercício**
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	17.941.993,09
Despesas por função/subfunção(IX)	4.492.519,28
Deduções(X+XI)	850.169,05
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-1.235.700,17
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	4.878.050,40
Mínimo a ser aplicado	4.485.498,50
Aplicado à Maior	392.551,90
Percentual aplicado	27,19
Superávit	2,19

Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

1 - RECEITAS	No Exercício	Aplicação
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	2.020.703,37	1.212.422,00
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	7.786,40	4.671,84
Saldo em bancos, do exercício anterior, vinculados ao FUNDEB (100%)	0,00	0,00
I) Total das receitas para fins de limite	**2.028.489,77**	**1.217.093,84**

No exercício analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R$ 1.912.465,95 correspondente a 94.28% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R$ 695.372,08 equivalente a 34.28%, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

2 - DESPESAS	No Exercício
319004 - Contratação por Tempo Determinado	207.754,53
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.353.164,18
319013 - Obrigações Patronais	323.905,89
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	27.641,35
II) TOTAL DAS DESPESAS	**1.912.465,95**

3 - RESUMO	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	2.028.489,77
Mínimo à ser Aplicado	1.217.093,88
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	1.912.465,95
Aplicação à Maior	695.372,08
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	94,28
Superávit	34,28

No exercício analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R$ 1.912.465,95 correspondente a 94.28% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R$ 695.372,08 equivalente a 34.28%, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

2 - DESPESAS	No Exercício
319004 - Contratação por Tempo Determinado	207.754,53
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.353.164,18
319013 - Obrigações Patronais	323.905,89
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	27.641,35
II) TOTAL DAS DESPESAS	**1.912.465,95**

3 - RESUMO	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	2.028.489,77
Mínimo à ser Aplicado	1.217.093,88
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	1.912.465,95
Aplicação à Maior	695.372,08
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	94,28
Superávit	34,28

Aplicação de 95% dos Recursos do FUNDEB

Estabelece o artigo 21 da Lei Federal n° 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2oAté 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1o do art. 6o desta Lei, poderão ser utilizados no 1o (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

1 – RECEITAS	**No Exercício**	**Aplicação**
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	2.020.703,37	1.919.668,12
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	7.786,40	7.397,08
I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE	**2.028.489,77**	**198.494,14**

No exercício analisado considerando a despesa Empenhada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R$ 1.971.769,65 equivalente a 97.20% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R$ 44.704,40 o qual corresponde a 2.20%, acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 60%	**No Exercício**
319004 - Contratação por Tempo Determinado	207.754,53
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.353.164,18
319013 - Obrigações Patronais	323.905,89
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	27.641,35
II) TOTAL DAS DESPESAS	**1.912.465,95**

3 - FUNDEB 40%	**No Exercício**
339030 - Material de Consumo	478,19
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.281,51
449051 - Obras e Instalações	1.000,00
449052 - Equipamento e Material Permanente	8.544,00
II) TOTAL DAS DESPESAS	**59.303,70**

4 - RESUMO	**No Exercício**
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	2.028.489,77
Mínimo a ser Aplicado	1.927.065,25
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	1.971.769,65
Aplicado à maior	44.704,40
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	97,20
Superávit	2,20

No exercício analisado considerando a despesa Liquidada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R$ 1.971.769,65 equivalente a 97.20% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R$ 44.704,40 o qual corresponde a 2.20%, acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 60%	No Exercício
319004 - Contratação por Tempo Determinado	207.754,53
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.353.164,18
319013 - Obrigações Patronais	323.905,89
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	27.641,35
II) TOTAL DAS DESPESAS	**1.912.465,95**

3 - FUNDEB 40%	No Exercício
339030 - Material de Consumo	478,19
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.281,51
449051 - Obras e Instalações	1.000,00
449052 - Equipamento e Material Permanente	8.544,00
II) TOTAL DAS DESPESAS	**59.303,70**

4 - RESUMO	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	2.028.489,77
Mínimo a ser Aplicado	1.927.065,25
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	1.971.769,65
Aplicado à maior	44.704,40
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	97,20
Superávit	2,20

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até ***o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes***:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

1 - RECEITAS	No Exercício	Aplicação
I) Impostos Municipais	**1.181.223,86**	**177.183,57**
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	210.088,54	31.513,28
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	346.824,30	52.023,64
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	229.340,93	34.401,14
ISS - Imposto Sobre Serviços	388.949,33	58.342,40
Multas e Juros de Mora de Impostos	4.483,54	672,53
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	519,63	77,94
Dívida Ativa de Impostos	1.017,59	152,64
II) Transferências do Estado	**9.498.404,88**	**1.424.760,74**
Cota Parte do ICMS	8.697.485,85	1.304.622,88
Cota Parte do IPVA	676.639,19	101.495,88
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	124.279,84	18.641,98
III) Transferências da União	**6.783.625,36**	**1.017.543,83**
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	6.739.239,45	1.010.885,94
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	9.691,99	1.453,80

Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	34.693,92	5.204,09
IV) TOTAL DAS RECEITAS (I+II+III)	**17.463.254,10**	**2.619.488,13**
V) TOTAL Á SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**2.619.488,13**

No exercício em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R$ 2.961.262,23 correspondente a 16.96% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R$ 341.773,98 equivalente a 1.96% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS REALIZADAS (PORFUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	**No Exercício**
10.301 - Atenção Básica	4.015.898,59
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	238.803,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	66.092,43
10.305 - Vigilância Epidemiológica	61.121,57
VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**4.381.915,59**

3 - DEDUÇÕES	**No Exercício**
0106 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração	15.656,41
0133 - Transferências de Convênios - União/Saúde	6.158,46
0138 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	1.091.946,77
0167 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	147.953,97
0302 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos	2.324,32
0306 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração	443,95
0333 - Transferências de Convênios - União/Saúde	110.021,82
0338 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	29.812,75
0367 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	16.334,91
VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES	**1.420.653,36**

4 - OUTRAS DEDUÇÕES	**No Exercício**
VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES	**0,00**

5 - RESUMO	**No Exercício**
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	17.463.254,10
Despesas por Função/Subfunção (VI)	4.381.915,59
Deduções (VII+VII)	1.420.653,36
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	2.961.262,23
Mínimo a ser aplicado	2.619.488,25
Aplicação à maior	341.773,98
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	16,96
Superávit	1,96

No exercício em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R$ 2.961.262,23 correspondente a 16.96% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R$ 341.773,98 equivalente a 1.96%, acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS REALIZADAS (PORFUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	**No Exercício**
10.301 - Atenção Básica	4.015.898,59

10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	238.803,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	66.092,43
10.305 - Vigilância Epidemiológica	61.121,57
VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**4.381.915,59**

3 - DEDUÇÕES	**No Exercício**
0106 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração	15.656,41
0133 - Transferências de Convênios - União/Saúde	6.158,46
0138 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	1.091.946,77
0167 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	147.953,97
0302 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos	2.324,32
0306 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração	443,95
0333 - Transferências de Convênios - União/Saúde	110.021,82
0338 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	29.812,75
0367 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	16.334,91
VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES	**1.420.653,36**

4 - OUTRAS DEDUÇÕES	**No Exercício**
VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES	**0,00**

5 - RESUMO	**No Exercício**
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	17.463.254,10
Despesas por Função/Subfunção (VI)	4.381.915,59
Deduções (VII+VII)	1.420.653,36
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	2.961.262,23
Mínimo a ser aplicado	2.619.488,25
Aplicação à maior	341.773,98
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	16,96
Superávit	1,96

Receita Corrente Líquida do Município

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:
a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;
b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;
c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de R$ 20.937.924,59, resultando em um valor médio mensal de R$ 1.744.827,04 .

1 - RECEITAS CORRENTES	**No Período**	**%**	**No Exercício**	**%**	**Acumulado**	**%**
Receita Tributária	191.084,33	6,13	2.340.088,07	9,67	2.340.088,07	9,67
Receita de Contribuições	13.596,08	0,44	169.365,43	0,70	169.365,43	0,70
Receita Patrimonial	17.870,25	0,57	210.979,64	0,87	210.979,64	0,87

Receita Agropecuária	120,00	0,00	3.330,00	0,01	3.330,00	0,01
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.925,81	0,13	54.622,74	0,23	54.622,74	0,23
Transferências Correntes	2.768.958,28	88,82	21.109.404,51	87,25	21.109.404,51	87,25
Outras Receitas Correntes	121.991,12	3,91	306.537,74	1,27	306.537,74	1,27
I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**3.117.545,87**	**100**	**24.194.328,13**	**100**	**24.194.328,13**	**100**

2 - DEDUÇÕES	**No Período**	**%**	**No Exercício**	**%**	**Acumulado**	**%**
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-375.425,01	0,00	-3.256.403,54	0,00	-3.256.403,54	0,00
II) TOTAL DAS DEDUÇÕES	**-375.425,01**	**100**	**-3.256.403,54**	**100**	**-3.256.403,54**	**100**

3 - RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA	**No Período**	**%**	**No Exercício**	**%**	**Acumulado**	**%**
Receita (I-II)	2.742.120,86	13.10	20.937.924,59	100.00	20.937.924,59	100
Média da Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses					1.744.827,04	8.33

Despesa com Pessoal (Consolidado)

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada Bimestre de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
I - União: 50% (cinquenta por cento);
II - Estados: 60% (sessenta por cento);
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(.....)
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

A despesa líquida com pessoal do Município de São João do Oeste realizada nos últimos doze meses no valor de R$ 9.443.197,32, equivalendo a 45,10% da receita corrente líquida arrecadada neste exercício. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o qual estabelece para este fim, limite prudencial e máximo de 57 e 60% respectivamente.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**No Período**	**No Exercício**	**Acumulado**
I) Pessoal Ativo	**876.810,32**	**9.572.768,73**	**9.572.768,73**

317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	650,00	7.800,00	7.800,00
319004 - Contratação por Tempo Determinado	16.173,24	276.729,45	276.729,45
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	591.359,40	6.854.943,60	6.854.943,60
319013 - Obrigações Patronais	123.775,70	1.642.324,68	1.642.324,68
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.631,47	295.249,67	295.249,67
319034 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	30.550,22	338.266,92	338.266,92
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	93.670,29	157.454,41	157.454,41
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	**2.154,53**	**27.883,00**	**27.883,00**
319001 - Aposentadoria e reformas	0,00	0,00	0,00
319003 - Pensões	2.154,53	27.883,00	27.883,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	**878.964,85**	**9.600.651,73**	**9.600.651,73**

2 - Despesas Não Computadas	**No Período**	**No Exercício**	**Acumulado**
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	93.670,29	157.454,41	157.454,41
IV) Total Despesas Não Computadas	**93.670,29**	**157.454,41**	**157.454,41**

3 - DESPESA LIÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	20.937.924,59
Limite prudencial - 57%	11.934.617,02
Limite máximo - 60%	12.562.754,75
Despesa bruta com pessoal (III)	9.600.651,73
Despesas não computadas (IV)	157.454,41
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	9.443.197,32
Percentual aplicado em despesas com pessoal	45,10
Limite prudencial (57%)	2.491.419,70
Limite máximo (60%)	3.119.557,43

Despesas com Pessoal do Poder Executivo

Como visto, o limite das despesas com pessoal do Poder Executivo foi fixado em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, sendo o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Executivo nos últimos doze meses no valor de R$ 9.008.385,50, equivale a 43,02% da receita corrente líquida arrecadada neste exercício, CUMPRINDO desta forma, os limites dispostos no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**No Período**	**No Exercício**	**Acumulado**
I) Pessoal Ativo	**843.579,90**	**9.133.795,91**	**9.133.795,91**
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	650,00	7.800,00	7.800,00
319004 - Contratação por Tempo Determinado	16.173,24	276.729,45	276.729,45
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	564.187,05	6.500.328,48	6.500.328,48
319013 - Obrigações Patronais	117.717,63	1.562.127,98	1.562.127,98
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.631,47	295.249,67	295.249,67
319034 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	30.550,22	338.266,92	338.266,92
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	93.670,29	153.293,41	153.293,41

II) Pessoal Inativo e Pensionistas	**2.154,53**	**27.883,00**	**27.883,00**
319001 - Aposentadoria e reformas	0,00	0,00	0,00
319003 - Pensões	2.154,53	27.883,00	27.883,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	**845.734,43**	**9.161.678,91**	**9.161.678,91**

2 - Despesas Não Computadas	**No Período**	**No Exercício**	**Acumulado**
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	93.670,29	153.293,41	153.293,41
IV) Total Despesas Não Computadas	**93.670,29**	**153.293,41**	**153.293,41**

3 - DESPESA LIÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	20.937.924,59
Limite prudencial - 51,30%	10.741.155,31
Limite máximo - 54%	11.306.479,28
Despesa bruta com pessoal (III)	9.161.678,91
Despesas não computadas (IV)	153.293,41
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	9.008.385,50
Percentual aplicado em despesas com pessoal	43,02
Limite prudencial (51,30%)	1.732.769,81
Limite máximo (54%)	2.298.093,78

Despesas com Pessoal do Poder Legislativo

O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Legislativo nos últimos doze meses no valor de R$ 434.811,82, equivale a 2,08% da receita corrente líquida arrecadada neste exercício, verifica-se o CUMPRIMENTO, do disposto no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**No Período**	**No Exercício**	**Acumulado**
I) Pessoal Ativo	**33.230,42**	**438.972,82**	**438.972,82**
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.172,35	354.615,12	354.615,12
319013 - Obrigações Patronais	6.058,07	80.196,70	80.196,70
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	4.161,00	4.161,00
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	**0,00**	**0,00**	**0,00**
319001 - Aposentadoria e reformas	0,00	0,00	0,00
319003 - Pensões	0,00	0,00	0,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	**33.230,42**	**438.972,82**	**438.972,82**

2 - Despesas Não Computadas	**No Período**	**No Exercício**	**Acumulado**
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	4.161,00	4.161,00
IV) Total Despesas Não Computadas	**0,00**	**4.161,00**	**4.161,00**

3 - DESPESA LIÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	20.937.924,59
Limite prudencial - 5,70%	1.193.461,70
Limite máximo - 6%	1.256.275,48
Despesa bruta com pessoal (III)	438.972,82
Despesas não computadas (IV)	4.161,00
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	434.811,82
Percentual aplicado em despesas com pessoal	2,08
Limite prudencial (5,70%)	758.649,88
Limite máximo (6%)	821.463,66

GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

Metas Bimestrais de Arrecadação

Dispõe o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal que no prazo previsto no art. 8º (até 30 dias após a publicação dos orçamentos), as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

O referido diploma legal estabelece em seu artigo 11 que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão ***efetiva arrecadação de todos os tributos*** da competência constitucional do ente da Federação.

Resta claro que, além do efusivo controle das despesas, é dever do Administrador Público promover o acompanhamento da receita prevista, zelando pelo equilíbrio entre uma e outra. Objetivando racionalizar tal controle a mesma LRF estabeleceu nos artigos 8º e 13, respectivamente:

Art.8º. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea ´c´ do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8o, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

No Exercício analisado, a meta bimestral de arrecadação foi atingida com a arrecadação de R$ 22.400.593,08 o que representa 114.00% da receita prevista no montante de R$ 19.650.000,00.

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	3.267.575,00	3.776.513,75	115.58 %
2º Bimestre	3.041.065,00	3.176.846,55	104.46 %
3º Bimestre	3.161.640,00	3.397.134,59	107.45 %
4º Bimestre	3.117.415,00	3.413.512,25	109.50 %
5º Bimestre	3.093.415,00	3.439.313,95	111.18 %
6º Bimestre	3.968.890,00	5.197.271,99	130.95 %
TOTAL	**19.650.000,00**	**22.400.593,08**	**114.00 %**

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Estabelece o artigo 8o da Lei de Responsabilidade Fiscal que até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4o, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso

Este compreende a efetiva apropriação das dotações consignadas na lei orçamentária aos programas, projetos e ações previstas pela administração e fundos especiais, de conformidade com a previsão de arrecadação e disponibilidade de caixa, uma vez que esta (a arrecadação) não á aritmética, mas sim variável. Além disso deve-se levar em conta as chamadas despesas fixas e as prioridades em termos de projetos de investimento.

Da análise do previsto no cronograma de execução mensal de desembolso e os recursos financeiros efetivamente gastos tem-se o seguinte demonstrativo:

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	2.654.500,00	2.838.537,26	106.93 %
2º Bimestre	3.177.300,00	3.056.549,37	96.20 %
3º Bimestre	3.512.300,00	4.159.206,28	118.42 %
4º Bimestre	3.149.300,00	3.850.998,89	122.28 %
5º Bimestre	3.093.415,00	3.631.946,39	117.41 %
6º Bimestre	4.063.185,00	3.822.529,66	94.08 %
TOTAL	**19.650.000,00**	**21.359.767,85**	**108.70 %**

Meta Fiscal do Resultado Nominal

O resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida do exercício em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior (comparativo do estoque da dívida do período em análise com o mesmo estoque da dívida do exercício anterior).

Da análise comparativa entre a meta de Resultado Nominal prevista na LDO com o ocorrido até a presente data, constata-se que houve o $cumpridoDescumpridoAnexo43 da meta, conforme demonstrativo:

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
Meta Fiscal de Resultado Nominal Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	0,00

RESULTADO NOMINAL			
PERÍODO	No Bimestre	Até o Bimestre	
1º Bimestre	-935.909,75	-935.909,75	-93.590.975,00%
2º Bimestre	-542.010,41	-1.477.920,16	-147.792.016,00%
3º Bimestre	564.674,67	-913.245,49	-91.324.549,00%
4º Bimestre	541.874,01	-371.371,48	-37.137.148,00%
5º Bimestre	325.425,11	-45.946,37	-4.594.637,00%
6º Bimestre	-683.777,50	-729.723,87	-72.972.387,00%

Meta Fiscal do Resultado Primário

O resultado primário indica se os níveis de gastos orçamentários do ente estão compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias (total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações) e o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos) são capazes de suportar as Despesas Primárias (total da

despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido).

Da análise comparativa entre a meta de Resultado Primário estabelecida na LDO com o efetivamente ocorrido até a presente data, constata-se que houve o $cumpridoDescumpridoAnexo44 da meta, conforme demonstrativo abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
Meta Fiscal de Resultado Primário Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO			
PERÍODO	No Bimestre	Até o Bimestre	
1º Bimestre	827.988,99	827.988,99	827.988,99%
2º Bimestre	-21.672,42	806.316,57	806.316,57%
3º Bimestre	-906.357,73	-100.041,16	-100.041,16%
4º Bimestre	-565.919,33	-665.960,49	-665.960,49%
5º Bimestre	-288.307,51	-954.268,00	-954.268,00%
6º Bimestre	897.727,64	-56.540,36	-56.540,36%

Metas Fiscais

Além da importantíssima tarefa de criar na Administração Pública o exercício do Planejamento e aplicação correta dos recursos públicos (eficiência do gasto público), a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) traz em seu bojo, como escopo, a efetiva promoção da arrecadação tributária como forma de promover o equilíbrio entre receitas e despesas. Tal tarefa se processa mediante o combate constante à sonegação e demais crimes que afrontam a ordem tributária, bem como o combate à anistia, isenção e outras artimanhas que levam à redução dos valores a que fazem jus as fazendas públicas a título de tributos.

O § 1o do artigo 4º da LRF, determina que, em anexo à LDO, deverá ser encaminhado o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Além de ferramenta de controle da gestão financeira da Administração Pública o Anexo de Metas Fiscais é relevante instrumento de controle social pelos administrados uma vez que, publicados de forma compreensível (como é desejo da LRF) possibilitam a fiscalização e o efetivo acompanhamento das metas, apresentadas nas audiências públicas.

Saliente-se que o resultado primário e nominal também são estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que deve acompanhar a LDO. O artigo 9o da LRF preconiza que se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

Na sequência serão analisadas, de forma individualizada, as metas fiscais estabelecidas no anexo que acompanha a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

O artigo 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que o relatório a que se refere o § 3o do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:
I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:
a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:
a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
c) despesas, por função e subfunção.

O artigo 53 da mesma LRF estabelece que:

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:
I - apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 2o, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;
II - receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;
III - resultados nominal e primário;
IV - despesas com juros, na forma do inciso II do art. 4o;
V - Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais

Um importante mecanismo de controle social da Administração Pública foi trazido pela Lei de Responsabilidade Fiscal previsto no § 4º do artigo 9º, estabelecendo que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição.

No Exercício analisado constatou-se a realização da referida Audiência Pública, conforme demonstrativo:

OBEJETO: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais	
PERÍODO: Segundo Quadrimestre 2016	**DATA:** 26/09/2016
PARTICIPANTES: 12	**MEIOS DE DIVULGAÇÃO:** Jornais Locais
LOCAL: Auditório Feira Livre	
OBEJETO: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais	
PERÍODO: Terceiro Quadrimestre de 2015	**DATA:** 29/02/2016
PARTICIPANTES: 13	**MEIOS DE DIVULGAÇÃO:** Jornais Locais
LOCAL: Auditório Feira Livre	
OBEJETO: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais	
PERÍODO: Primeiro Quadrimestre de 2016	**DATA:** 25/05/2016
PARTICIPANTES: 15	**MEIOS DE DIVULGAÇÃO:** Jornais Locais
LOCAL: Auditório Feira Livre	

Audiências Públicas de Discussão dos Instrumentos de Planejamento

Também em relação à elaboração dos instrumentos de Planejamento da Administração Pública a Lei de Responsabilidade Fiscal buscou garantir a participação popular, com escopo de que os anseios da sociedade sejam efetivamente contemplados em tais planos (PPA, LDO e LOA). Até há pouco tempo a elaboração dos planos era prerrogativa única e exclusiva da estrutura estatal. A novel legislação traz revolucionária visão da administração pública no sentido de demonstrar que os detentores do Poder (e seus burocratas) não são, por si só, os donos da verdade. Trata-se da flexibilização da democracia representativa pela democracia efetivamente participativa.

Dispõem os artigos 48 e 48-A da LRF:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.
Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:
I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).
II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

III - adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A. (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009)

Art. 48-A.Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:
I - quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009)
II - quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários. (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

Audiência Pública de Discussão LDO

No Bimestre analisado constatou-se a realização da referida Audiência Pública, conforme demonstrativo:

OBEJETO: Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	
PERÍODO: Exercício 2017	**DATA:** 25/05/2016
PARTICIPANTES: 15	**MEIOS DE DIVULGAÇÃO:** Jornais Locais
LOCAL: Auditório Feira Livre	

Audiência Pública de Discussão LOA

No Exercício analisado constatou-se a realização da referida Audiência Pública, conforme demonstrativo:

OBEJETO: Discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA)	
PERÍODO: Exercício 2017	**DATA:** 26/09/2016
PARTICIPANTES: 12	**MEIOS DE DIVULGAÇÃO:** Jornais Locais
LOCAL: Auditório Feira Livre	

LIMITES LEGAIS DO PODER LEGISLATIVO

Demonstrativo da Execução Orçamentária do Poder Legislativo

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público (tanto na esfera do Poder Executivo como Poder Legislativo) na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações, projetos e atividades a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a “velocidade” que deve empregar à Administração Pública, incluído o Poder Legislativo. Havendo déficit deve “pisar o pé no freio”. Havendo superávit estará mais tranquilo e poderá “acelerar” um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas

No confronto entre a transferência financeira recebida e a despesa empenhada do Poder Legislativo (comprometimento das dotações orçamentárias) no exercício em análise, verifica-se Superávit de execução orçamentária no valor de R$ 99.058,04.

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (+)	DESPESA EMPENHADA (-)	Superávit
824.908,79	725.850,75	99.058,04

Levando-se em conta a transferência financeira recebida e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou a obra executada) No Exercício analisado, os dados do Poder Legislativo do Município nos demonstram Superávit na ordem de R$ 99.058,04.

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (+)	DESPESA LIQUIDADA (-)	Superávit
824.908,79	725.850,75	99.058,04

Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada do Poder Legislativo No Exercício importou em R$ 725.850,75, equivalente a 115.21% do orçamento.

ORÇAMENTO	DESPESA EMPENHADA	%
630.000,00	725.850,75	115.21

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
§ 1° Essa verificação tem por fim apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa onde se confirma se o material foi entregue, a obra executada ou se o serviço foi efetivamente prestado.

A despesa liquidada do Poder Legislativo No Exercício importou em R$ 725.850,75, equivalente a 100.00% da despesa empenhada.

DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	%
725.850,75	725.850,75	100.00

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga pelo Poder Legislativo No Exercício importou em R$ 725.850,75, equivalente a 100.00% da despesa liquidada.

DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	%
725.850,75	725.850,75	100.00

Remuneração Máxima dos Vereadores fixada entre 20 e 75% daquela estabelecida aos Deputados Estaduais

Preconiza o inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal que o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe a Constituição e observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica. Também estabelece os seguintes percentuais máximos para o subsídios de cada vereador em relação ao subsídio de deputado estadual:

População	% do subsídio dos Deputados Estaduais
Até 10.000	20%
10.001 a 50.000	30%
50.001 a 100.000	40%
100.001 a 300.000	50%
300.001 a 500.000	60%
Acima de 500.000	75%

No Exercício analisado, a remuneração do vereador do Município de São João do Oeste está fixada em R$ 2.395,24 o que equivale a 9,46 % daquela estabelecida ao o Deputado Estadual. Visto que o Município possui 6285 habitantes e o limite encontra-se fixado em 20,00 %, verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no Artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

1 - POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E DEFINIÇÃO DE LIMITES	
Número de Habitantes Conforme Ultima Divulgação do IBGE	6285
Limite para a Remuneração do Vereador em Relação à do Deputado Estadual	20,00 %

2 - DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO MENSAL		
PERÍODO	**Remuneração do Vereador**	**Remuneração do Deputado Estadual**
Janeiro	2.158,65	25.332,25
Fevereiro	2.395,24	25.332,25
Março	2.395,24	25.332,25
Abril	2.395,24	25.332,25
Maio	2.395,24	25.322,25
Junho	2.395,24	25.322,25
Julho	2.395,24	25.322,25
Agosto	2.395,24	25.322,25
Setembro	2.395,24	25.322,25
Outubro	2.395,24	25.322,25
Novembro	2.395,24	25.322,25
Dezembro	2.395,24	25.322,25

3 - RESUMO		
Remuneração do Deputado Estadual - no Mês	25.322,25	100,00%
Limite para a Remuneração Individual do Vereador - no Mês	5.064,45	20,00%
Remuneração Individual do Vereador - no Mês	2.395,24	9,46%
Limite Legal - Cumprindo	2.669,21	10,54%

Limite Máximo de 5% da Receita do Município para a Remuneração dos Vereadores

Outro limite fixado constitucionalmente para a remuneração dos vereadores é aquele previsto no inciso VII do artigo 29 da Constituição Federal, o qual dispõe que o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município.

O valor gasto na remuneração dos vereadores do Município de São João do Oeste no exercício analisado importou em R$ 0,00 o que equivale a 0,00% da Receita. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal.

1 - RECEITAS CONSIDERADAS P/ FINS DE APURAÇÃO DE LIMITE	No Período	No Exercício	Acumulado
Receita Tributária	191.084,33	2.340.088,07	2.340.088,07
Receita de Contribuições	13.596,08	169.365,43	169.365,43
Receita Patrimonial	17.870,25	210.979,64	210.979,64
Receita Agropecuária	120,00	3.330,00	3.330,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.925,81	54.622,74	54.622,74
Transferências Correntes	2.768.958,28	21.109.404,51	21.109.404,51
Outras Receitas Correntes	121.991,12	306.537,74	306.537,74
I) TOTAL DAS RECEITAS	**3.117.545,87**	**24.194.328,13**	**24.194.328,13**

2 - DEDUÇÕES	No Período	No Exercício	Acumulado
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-375.425,01	-3.256.403,54	-3.256.403,54
II) TOTAL DAS DEDUÇÕES	**-375.425,01**	**-3.256.403,54**	**-3.256.403,54**

3 - DESPESAS COM A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	No Período	No Exercício	Acumulado
Subsídios	0,00	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00
III) TOTAL DAS DESPESAS COM A REM. DOS VEREADORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**

4 - DESPESA COM A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	
Receita Arrecada nos Últimos 12 Meses (I-II)	20.937.924,59
Limite Legal (5%)	1.046.896,23
Despesa com a Remuneração dos Vereadores (III)	0,00
Percentual Aplicado em Despesas com a Remuneração dos Vereadores (III) / (I-II) x 100	0,00%
Limite Legal (5%) - Cumprido	1.046.896,23

Limite Máximo de 70% da Receita da Câmara para o total da Despesa com Folha de Pagamento

Mais um limite para a despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo é o previsto no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal. Estabelece referido dispositivo:

Art. 29-A.....
§ 1o A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Os quadros a seguir demonstram o comportamento destes gastos no exercício corrente.

1 - COMPARATIVO ENTRE A DESPESA ORÇADA E A REALIZADA				
DESCRIÇÃO	**ORÇAMENTO**			
	EXERCÍCIO	**%**	**MÉDIA BIMESTRAL**	**%**
I) Valor Orçado	**630.000,00**	**100,00**	**630.000,00**	**100,00**
DESPESAS COM PESSOAL - Limite Máximo de 70%	**EXECUÇÃO**			
	No Período	**%**	**No Exercício**	**%**
II) Valor Orçado (1/6)	105.000,00	100,00	105.000,00	100,00
III) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	441.000,00	70,00	441.000,00	70,00
IV) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	354.615,12	337,73	354.615,12	337,73
LIMITE LEGAL - DESCUMPRIDO	**86.384,88**	**82,27**	**86.384,88**	**82,27**

OUTRAS DESPESAS	EXECUÇÃO			
	No Período	%	No Exercício	%
V) Valor Orçado (1/6)	105.000,00	100,00	105.000,00	100,00
VI) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	189.000,00	30,00	189.000,00	30,00
VII) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	371.235,63	353,56	371.235,63	353,56
LIMITE LEGAL	**-182.235,63**	**-173,56**	**-182.235,63**	**-173,56**

2 - COMPARATIVO ENTRE O RECEBIMENTO DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E A DESPESA REALIZADA				
DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO			
	EXERCÍCIO	%	MÉDIA BIMESTRAL	%
I) Valor Orçado	**630.000,00**	**100,00**	**630.000,00**	**100,00**
DESPESAS COM PESSOAL - Limite Máximo de 70%	EXECUÇÃO			
	No Período	%	No Exercício	%
II) Valor da Transferência Financeira Recebida	824.908,79	100,00	824.908,79	100,00
III) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	577.436,15	70,00	577.436,15	70,00
IV) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	354.615,12	42,99	354.615,12	42,99
LIMITE LEGAL - CUMPRIDO	**222.821,03**	**27,01**	**222.821,03**	**27,01**
OUTRAS DESPESAS	EXECUÇÃO			
	No Período	%	No Exercício	%
V) Valor da Transferência Financeira Recebida	824.908,79	100,00	824.908,79	100,00
VI) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	247.472,64	30,00	247.472,64	30,00
VII) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	371.235,63	45,00	371.235,63	45,00
LIMITE LEGAL	**-123.762,99**	**-15,00**	**-123.762,99**	**-15,00**

Demonstrativo dos processos licitatórios

O Processo de Planejamento de compras, aquisições e contratações na área pública consiste, em sua essência, na definição do que, quanto e como adquirir e define as normas e rotinas que nortearão estas tarefas para que a administração pública siga dentro da maior legalidade com a manutenção e os investimentos dos serviços públicos entregues a população:

Demonstrativo resumido dos processos licitatórios

Seguindo estes princípios o município, efetuou as aquisições e contratações pelas modalidade de licitações conforme anexo a seguir.

Modalidade	Quantidade		Valor	
Compra Direta	0	0,00%	R$ 0,00	0,00%
Concorrência	0	0,00%	R$ 0,00	0,00%
Convite	1	0,22%	R$ 16.160,84	0,53%
Pregão Presencial	121	49,87%	R$ 3.697.667,19	64,02%
Pregão Eletrônico	0	0,00%	R$ 0,00	0,00%
Inexigibilidade	17	11,82%	R$ 876.640,12	8,99%
Dispensa	34	7,37%	R$ 546.220,08	17,99%
Tomada de Preço	16	30,72%	R$ 2.277.931,80	8,47%
Leilão	0	0,00%	R$ 0,00	0,00%
Outras Modalidades	0	0,00%	R$ 0,00	0,00%

Total das Contratações	**189**	**100%**	**R$ 7.414.620,03**	**100%**

GERENCIAIS

Dados do e-Sfinge

Em cumprimento ao estabelecido na Instrução Normativa nº TC 04/2004, de 08 de dezembro de 2004, que instituiu o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) e dispõe sobre a remessa de dados e informações das diversas áreas da Administração Municipal por meio informatizado via INTERNET, o Sistema de Controle Interno confirmou, no exercício analisado, o encaminhamento dos dados conforme demonstra o quadro a seguir:

Bimestre de Referência: 6º Bimestre

Data da Confirmação: 09/03/2016 **Protocolo:** 25936

Unidades Gestoras:

- Município de São João do Oeste
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE
- FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE
- CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE
- CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Observações: Referência ano 2015

Bimestre de Referência: 1º Bimestre

Data da Confirmação: 02/05/2016 **Protocolo:** 26260

Unidades Gestoras:

- Município de São João do Oeste
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE
- FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE
- CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE
- CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Observações:

Bimestre de Referência: 2º Bimestre

Data da Confirmação: 08/06/2016 **Protocolo:** 26544

Unidades Gestoras:

- Município de São João do Oeste
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE
- FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE
- CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE
- CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Observações:

Bimestre de Referência: 3º Bimestre

Data da Confirmação: 29/07/2017 **Protocolo:** 27072

Unidades Gestoras:

- Município de São João do Oeste

- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE
- FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE
- CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE
- CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Observações:

Bimestre de Referência: 4º Bimestre

Data da Confirmação: 06/10/2016 **Protocolo:** 27537

Unidades Gestoras:

- Município de São João do Oeste
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE
- FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE
- CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE
- CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Observações:

Bimestre de Referência: 5º Bimestre

Data da Confirmação: 28/11/2016 **Protocolo:** 27825

Unidades Gestoras:

- Município de São João do Oeste
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE
- FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE
- CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE
- CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Observações:

São João do Oeste (SC), 27 de fevereiro de 2017

SÉRGIO LUIS THEISEN
PREFEITO

ANDRÉ KLUNK
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO